

CONTRATO Nº. 2937/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL MENDES FERNANDES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.558.670/0001-60, estabelecida à Avenida do Contorno, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. PABLO ANDRÉ VIEIRA DE JESUS**, portador do CPF Nº. 049.612.176-62 e RG Nº. MG11457980, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES, LIVROS E JOGOS PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 062/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº. 047/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES, LIVROS E JOGOS PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial 047/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) Produto(s)

4.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da *Secretaria solicitante*, na forma do item 4.1.1, no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG. mediante apresentação da Nota Fiscal.

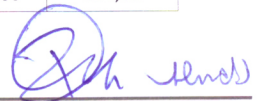
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ R\$ 16.986,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**, conforme consta do quadro a seguir:

VENCEDOR: LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027 - (034881) ABFW-TESTE DE LINGUAGEM INFANT	PRÓFONO	3.0000	UN	683,0000	2.049,00
038 - (034892) A CAUSA DAS CRIANCAS	IDEIAS E LETRAS	3.0000	UN	53,0000	159,00
044 - (034898) A CRIANCA EM NOS	Á GALMA	3.0000	UN	44,0000	132,00
040 - (034894) A ESCUTA DE CRIANCAS NA EDUC.	INST. LANGE	3.0000	UN	41,5000	124,50
039 - (034893) AFINAL, O QUE OS BEBES...	PENSO	3.0000	UN	61,0000	183,00
025 - (034879) ALBUM DE FIGURAS	BOOKTOY	3.0000	UN	78,0000	234,00
021 - (034875) AVALIACAO DE ESCRITA E LEITURA	CASA DO PSICOPEDAGO	3.0000	UN	84,0000	252,00
017 - (034871) CONFIAS	PEARSON	3.0000	UN	287,0000	861,00
018 - (034872) CORUJA PROMAT	PEARSON	3.0000	UN	394,0000	1.182,00
050 - (034904) CRECHE E PRE-ESCOLA	PENSO	3.0000	UN	86,0000	258,00
036 - (034890) CRECHES: CRIANCAS,FAZ DE CONTA	VOZES	3.0000	UN	42,0000	126,00
047 - (034901) CRIANCA. OBJETO OU SUJEITO	ESCUTA	3.0000	UN	70,5000	211,50
037 - (034891) CRIANCAS FALAM!	SCRIPTUM	3.0000	UN	45,0000	135,00
043 - (034897) CUIDAR, EDUCAR E PREVENIR	ESCUTA	3.0000	UN	52,0000	156,00
042 - (034896) DE BEBE A SUJEITO:	ESCUTA	3.0000	UN	76,0000	228,00
015 - (034869) DESCOBRINDO CRIANCAS	SUMMUS	3.0000	UN	97,0000	291,00
002 - (034856) EFN - ESCALA FATORIAL DE ...	PEARSON	3.0000	UN	131,0000	393,00
003 - (034857) ESCALA BECK	PEARSON	3.0000	UN	291,0000	873,00
031 - (034885) ESCALA TDAH	PEARSON	3.0000	UN	154,0000	462,00
004 - (034858) ESI - ESCALA DE ESTRESSE INF	PEARSON	3.0000	UN	138,0000	414,00



034 - (034888) FIGURAS COMPLEXAS DE REY	PEARSON	3.0000	UN	230,0000	690,00
019 - (034873) IAR - INSTRUMENTO DE AVALIACAO	EDICON	3.0000	UN	10,0000	30,00
020 - (034874) IAR-INSTRUMENTO DE AVALIACAO	EDICON	3.0000	UN	10,0000	30,00
008 - (034862) IEPII - INVENTARIO FATORIAL...	PEARSON	3.0000	UN	365,0000	1.095,00
007 - (034861) IEP - INVENTARIO DE ESTILOS...	VOZES	3.0000	UN	79,0000	237,00
006 - (034860) IHSC - INVENTARIO DE HABILID..	PEARSON	3.0000	UN	195,0000	585,00
009 - (034863) IPSF - INVENTARIO DE PERCEPCAO	VETOC	3.0000	UN	128,0000	384,00
051 - (034905) O QUE ESSE MENINO TEM?	SINTOMA	3.0000	UN	40,0000	120,00
030 - (034884) PIAFEX ESTOJO DE ATIVIDADES	MEMNON	3.0000	UN	322,0000	966,00
029 - (034883) PIAFEX - PROGRAMA DE INTER...	MEMNON	3.0000	UN	97,0000	291,00
016 - (034870) POP-TT PROTOCOLO DE OBSERVACAO	PULSO	3.0000	UN	18,0000	54,00
028 - (034882) PROHFON PROTOCOLO DE AVALIACAO	BOOKTOY	3.0000	UN	346,0000	1.038,00
026 - (034880) PROLEC PROVAS DE AVALIACAO...	PEARSON	3.0000	UN	260,0000	780,00
011 - (034865) RE HSE P - ROTEIRO DE HABILID	HOGREFE	3.0000	UN	159,0000	477,00
001 - (034855) TESTE COLUMBIA	PEARSON	3.0000	UN	495,0000	1.485,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA.: R\$ 16.986,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.172.3390.30 - 101 - Manutenção do CAPE - Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manutenção Serv. Proteção Social esp. Média complexidade - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

04 JUL 2017
Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.



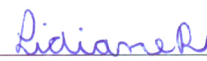
CONTRATADA:

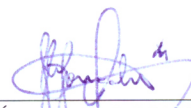

LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA

CONTRATANTE:


NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42